



ID: 8C65D4CEBD774

ID: 8ECBC75F80914

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PADUA DA COSTA LIMA, 271
06.554.448/0001-33 Exercício: 2025

GABINETE
Chefe de Gabinete



DEMERMAL
LOBÃO
CUIDANDO DOS DEMERVALENSSES

DECRETO Nº 11, DE 20 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1118

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$47.870,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		47.870,44
Excesso		
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
564	12.361.0011.2119.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	550	Transferência do Salário-Educação
	999 000	Não se Aplica
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
852	08.244.0037.2130.0000	GESTÃO SOCIAL E ASSISTENCIA À POPULAÇÃO
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
	999 000	Não se Aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 47.870,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS DORES
FONTELE
BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTELE
BRITO:56629281349
Dados: 2025.08.11 13:26:49 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTELE BRITO
PREFEITA MUNICIPAL

ID: 3568F72E78D54



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 095/2025

Processo Administrativo: nº 098/2025

Procedimento Licitatório: nº 044/2025

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DEMERMAL LOBÃO - PI

Contratante: Município de Demerval Lobão- PI.

Contratado: PROJETARE MÓVEIS & ACESSÓRIOS LTDA. - EPP (PROJETARE MOVEIS RACIONAIS), CNPJ Nº 11.976.689/0001-00

Valor Global: R\$ 59.184,40

Data da assinatura: 08 de agosto de 2025

Recursos: Saúde/ Próprios e outros.

Vigência: 31 de dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERMAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

GABINETE
Chefe de Gabinete



DEMERMAL
LOBÃO
CUIDANDO DOS DEMERVALENSSES

c) 05 (Cinco) Lotes, distribuídos em 05 (Cinco) quadras a serem incorporadas ao patrimônio público e destinadas à instalação de equipamentos urbanos e comunitários (Área Institucional), com área total de 26.163,53 m²;
d) 36 Vias públicas, sendo 33 denominado Ruas e 03 denominadas Avenidas, com área total de 140.479,61 m²;
e) 01 Área de Faixa de Domínio, com área total de 10.053,98m².
f) Área Remanescente com área total de 0000 m².

Art. 4º Desde a data de registro do loteamento na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, passarão a integrar o domínio do Município, independentemente de qualquer outro ato, as seguintes áreas:

1º) Área das ruas, com 104.479,61m² m²;
2º) Área verde, com 53.023,18 m²;
3º) Área Institucional, com 26.163,53m²;
4º) Áreas destinadas à instalação de equipamentos urbanos e comunitários, com 00.000,00 m².

Art. 5º As obras de infra-estrutura necessárias à implantação do loteamento, quais sejam abertura dos logradouros, demarcação dos lotes, instalação de rede de distribuição de água potável, construção do sistema de drenagem pluvial, instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública e pavimentação de ruas, nos termos dos projetos, memoriais descritivos e cronograma apresentados no Processo Administrativo nº 06260001/2025.

Art. 6º Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelo loteador nas áreas de uso público, integrarão o patrimônio do Município de Demerval Lobão - PI, sem que caiba qualquer indenização.

Art. 7º O artigo 7º foi dispensado o Caução conforme Declaração de Dispensa, conforme Declaração de Dispensa de nº 002/2025, emitida pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, em 08 de Agosto de 2025.

Parágrafo Único. O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo Valor Venal dos lotes, considerando as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

Art. 8º Nos termos do art. 18, da Lei nº 6.766/1979, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei Ordinária, para que o loteador promova o registro do loteamento ora aprovado, junto a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Demerval Lobão - PI, em 08 de Agosto de 2025.

LUÍS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERMAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57